



1397075

00135.214604/2020-68



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Gabinete da Secretaria Nacional da Proteção Global
Coordenação de Acompanhamento de Programas

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 1/2020

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO GLOBAL DO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS**

Nome da autoridade competente: **ALEXANDRE MAGNO FERNANDES MOREIRA**

Número do CPF: **009.311.076-60**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do TED: **SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO GLOBAL**

Objeto do TED: **Pacto Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania da População LGBTI+: Experiências em meio à Pandemia de COVID-19**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MMFDH nº 1.256, de 22 de maio DE 2020, publicada no DOU de 25 de maio de 2020, Seção 1 pág. 98.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **Secretaria Nacional de Proteção Global do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - 810006/00001**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: -

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**

Nome da autoridade competente: **RICARDO MARCELO FONSECA (REITOR)**

Número do CPF: **729.663.519-34**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: -

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: -

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **Universidade Federal do Paraná - 153079/15232**

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: -

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA: Pacto Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania da População LGBTI+:Experiências em meio à Pandemia de COVID-19

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPANTES

4.1 Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário; VI - aprovar as alterações no TED; VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário; VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada; IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível; X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária; XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão; XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso; XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial. XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto. XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2 Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos,

das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **DEZOITO (18) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: Outubro/2020

Fim: Abril/2022

6. VALOR DO TED: R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais). A descentralização do recurso ocorrerá em 2 (duas) parcelas:

- R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) - outubro de 2020.
- R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - maio de 2021.

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Programa de trabalho	Fonte	PTRES	Nº Emenda	ND	Parlamentar	Valor
10.81101.14.422.5034.21AR.0033	188	185033	39540018		David Miranda	R\$ 400.000,00

10.81101.14.422.5034.21AR.0001	188	184884	28260005	33.90.39	Erika Kokay	R\$ 100.000,00
10.81101.14.422.5034.21AR.0041	188	184944	36460013		Gustavo Fruet	R\$ 100.000,00
10.81101.14.422.5034.21AR.0041	188	184956	37050007		Luciano Ducci	R\$ 100.000,00
10.81101.14.422.5034.21AR.0041	188	185099	40940005		Mara Gabrielli	R\$ 100.000,00
10.81101.14.422.5034.21AR.0031	188	184814	14050002		Mário Heringer	R\$ 200.000,00
10.81101.14.422.5034.21AR.0001	188	184847	25340004		Paulo Teixeira	R\$ 200.000,00
À conta da dotação orçamentária do exercício de 2021						R\$ 50.000,00
Total						R\$ 1.250.000,00

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(X) Sim

() Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Unidade Descentralizadora são da titularidade da Unidade Descentralizada e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1 Denúncia

O TED poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

Nas hipóteses de denúncia ou de rescisão do TED, os créditos orçamentários e os recursos financeiros transferidos e não executados no objeto serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do evento.

Na hipótese de ter havido execução orçamentária e financeira, a unidade descentralizadora solicitará à unidade descentralizada a apresentação do relatório de cumprimento do objeto do TED, observado o prazo de 30 (trinta) dias.

Na hipótese de não haver apresentação do relatório, a unidade descentralizadora solicitará à unidade descentralizada a instauração imediata da tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

11.2 Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

ALEXANDRE MAGNO FERNANDES MOREIRA

Secretário Nacional de Proteção Global

RICARDO MARCELO FONSECA

Reitor da Universidade Federal do Paraná

Local: Brasília

Data de Assinatura: 29/10/2020



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Marcelo Fonseca, Usuário Externo**, em 30/10/2020, às 16:38, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Magno Fernandes Moreira, Secretário Nacional de Proteção Global**, em 03/11/2020, às 15:35, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1397075** e o código CRC **88405C84**.

Referência: Processo nº 00135.214604/2020-68

SEI nº 1397075